



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/TCE-RO

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 08/12/2023, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> . | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:<br>05/12/2023. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                      |
| Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como <i>SaaS</i> , incluindo instalação, configuração, suporte, garantia, repasse técnico e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |                        |                                      |
| <b>Valor Estimado da Contratação (Global)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                                      |
| R\$ 804.192,91 (oitocentos e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                      |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Vistoria</b>        | <b>Instrumento Contratual</b>        |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não                    | Termo de Contrato                    |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Modo de disputa</b> | <b>Intervalo mínimo entre lances</b> |
| Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Aberto                 | R\$ 1.000,00                         |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Documentos de habilitação (Item 11 e Anexo III)*</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                         | <b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Qualificação econômico-financeira:<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</li></ul></li><li>- Qualificação técnica:<ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado de capacidade técnico-operacional comprovando que a Licitante possui experiência anterior com objeto compatível com o desta licitação, conforme detalhado no Anexo III;</li></ul></li></ul> |

### **Requisitos Básicos:**

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização;
- Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante;
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente);
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;
- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

- Apresentar, no mínimo, 01 (um) colaborador com certificação de nível profissional referente à Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades ofertada, no seu corpo ativo de funcionários;
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional com a certificação PMP- *Project Management Professional* – reconhecida pelo PMI- *Project Management Institute*, que será o líder e responsável pelas entregas previstas neste Termo de Referência, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados;
- Os profissionais designados para os serviços de suporte técnico devem possuir, no mínimo 1 (uma) certificação na área de segurança da informação, sendo consideradas as seguintes certificações válidas:
  - a) *Certified Information Systems Security Professional* (CISSP);
  - b) *Certified Information Security Manager* (CISM);
  - c) *CompTIA Security Plus Certification* (Security+);
  - d) *Certified Ethical Hacker* (CEH);
  - e) *CompTIA Advanced Security Practitioner* (CASP);
  - f) *EC-Council Certified Security Analyst* (ECSA);
  - g) *Global Information Assurance Certification* (GIAC);
  - h) *CompTIA Cybersecurity Analyst+* (CySA+);
  - i) *ISO 27000 Family Certification*.
- Comprovar que o(s) profissional(s) indicado(s) irá(ão) efetivamente executar o objeto através de alguns dos procedimentos abaixo relacionados:
  - a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
  - c) Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- d) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
- e) Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas.

|                                    |                        |             |                                             |                                    |
|------------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> | <b>Reserva ME/EPP?</b> | <b>Cota</b> | <b>Prioridade ME/EPP local ou regional?</b> | <b>Exige amostra/demonstração?</b> |
| Não                                | Não                    | Não         | Não                                         | Não                                |

**Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:**

02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

|                              |                                                                      |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Telefone para contato</b> | <b>E-mail para contato:</b>                                          |
| (69) 3609 - 6238             | <a href="mailto:pregoeiro@tce.ro.gov.br">pregoeiro@tce.ro.gov.br</a> |

#### Observações Gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão apresentar, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON LOURENCO BRIGIDO, Técnico(a) Administrativo**, em 23/11/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0613089** e o código CRC **3E0BB3AC**.

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0613089

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser adquirido no Portal de Transparência deste TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: 935002. Processo: 005157/2023. Legislação regente: Lei Federal n. 14.133/2021.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como SaaS, incluindo instalação, configuração, suporte, garantia, repasse técnico e atualizações pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Data de realização: **08/12/2023, horário: 10 horas** (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: **R\$ 804.192,91** (oitocentos e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

**MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO**  
Pregoeiro TCE-RO



Documento assinado eletronicamente por **MARLON LOURENCO BRIGIDO, Técnico(a) Administrativo**, em 23/11/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0613102** e o código CRC **F25DDD65**.

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0613102

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6932119135



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2023/TCE-RO

### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 003177/2023, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: [pregoeiro@tce.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@tce.ro.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no Portal da Transparência deste TCE-RO ([www.tceror.br](http://www.tceror.br)).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **contratação de empresa para fornecimento de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como SaaS, incluindo instalação, configuração, suporte, garantia, repasse técnico e atualizações pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1.2. As especificações devem atender as condições do termo de referência e seus anexos, sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

1.3. As informações acerca da entrega da prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

#### 2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

#### 3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

- I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;
- II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por

e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério da Economia, através do site <https://www.gov.br/compras>.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021<sup>[1]</sup>;

V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar;

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XI e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.3. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema

eletrônico.

6.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição detalhada do objeto ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## **7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I - Cotação de objeto diverso;

II - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI - Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço global, conforme Termo de Referência.

8.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item .

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO ou ABERTO-FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. Se usado o modo de disputa aberto:

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos

do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Se usado o modo de disputa aberto e fechado:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá em até 10 (dez) minutos. Após esse tempo a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.7.2. Encerrado os prazos previstos no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os licitantes que ofereceram lances com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos.

8.7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado.

8.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

8.7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

8.7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)<sup>[2]</sup>

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação

previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.8. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. conter vícios insanáveis;

10.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.4. Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

V - Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

VI - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## **12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

12.6. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três)

dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.10. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.11. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão competem ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

15.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

15.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – ETP e Termo de referência;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

---

<sup>[1]</sup> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

<sup>[2]</sup> § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021

---



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Chefe Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0607533** e o código CRC **3879D39C**.

---

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0607533

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6932119135



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/TCE-RO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o Anexo I do presente edital o Termo de Referência e seus anexos, elaborados pela SETIC, conforme docs. 0608164, 0591910, 0599838, 0591920, 0591921, 0591923.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON LOURENCO BRIGIDO, Técnico(a) Administrativo**, em 23/11/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0613105** e o código CRC **C5C42D05**.

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0613105

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
AV Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327  
Telefone: 6936096200

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 005157/2023

Contratações convencionais - com base na Lei Federal 14.133/2021

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

### 2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como SaaS, incluindo instalação, configuração, suporte, garantia, repasse técnico e atualizações pelo período, período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento total do objeto, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Atualmente, a preocupação com ataques cibernéticos que causam prejuízos às instituições, sejam elas públicas ou privadas, é crescente. Diante desse cenário, é de extrema importância que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) disponha de um conjunto de ferramentas e práticas que visem aumentar o grau de prevenção contra essas ameaças e que possibilite proteger a imagem da instituição perante a sociedade rondoniense, além dos dados gerados e confiados ao tribunal.

3.1.2. Um componente essencial na proteção de aplicativos *web* e ativos de rede é o "Gerenciador de Vulnerabilidades", que é uma solução de segurança projetada para identificar, avaliar e gerenciar vulnerabilidades presentes em sistemas, ajudando a garantir a integridade e a confidencialidade dos dados do tribunal.

3.1.3. O Gerenciador de Vulnerabilidades permite realizar varreduras abrangentes e regulares em busca de possíveis falhas de segurança, configurando-se como uma ferramenta poderosa para identificar vulnerabilidades conhecidas e desconhecidas.

3.1.4. Ao utilizar software de Gerenciamento de Vulnerabilidades, o TCE-RO será capaz de obter uma visão completa das vulnerabilidades presentes em seus aplicativos *web*, incluindo brechas de segurança, falhas de configuração e outras potenciais fragilidades. Isso permitirá à equipe de TI do tribunal tomar ações corretivas imediatas, como a aplicação de *patches* de segurança, atualizações de *software* ou ajustes na configuração dos sistemas.

3.1.5. Além disso, o Gerenciador de Vulnerabilidades auxiliaria na priorização das ações corretivas, fornecendo uma classificação das vulnerabilidades identificadas com base em sua gravidade e no potencial de impacto. Isso permite que o TCE-RO concentre seus esforços na resolução das vulnerabilidades mais críticas e urgentes, maximizando os recursos disponíveis e garantindo uma resposta efetiva aos riscos identificados.

3.1.6. Outro benefício do Gerenciador de Vulnerabilidades é a capacidade de fornecer relatórios detalhados sobre as vulnerabilidades identificadas e as ações tomadas para mitigá-las. Esses relatórios são valiosos para fins de auditoria interna e conformidade, permitindo que o tribunal demonstre suas medidas de segurança aos órgãos reguladores, parceiros e partes interessadas.

3.1.7. A aquisição de um Gerenciador de Vulnerabilidades é ainda mais importante levando em conta a existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que impõe exigências específicas sobre a proteção de dados pessoais tais quais:

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.;

Art 38. Cada órgão deverá elaborar e aplicar práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados a serem adotadas na instituição, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais."

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.1.8. A Lei supracitada requer que os órgãos adotem medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações ilícitas de tratamento inadequado.

3.1.9. No momento, o TCE-RO não conta com uma solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, o que expõe a instituição a diversos riscos significativos no cenário atual de ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas. A falta de proteção adequada pode resultar em consequências negativas que afetam não apenas a segurança dos dados, mas também a reputação e a confiança depositada no tribunal pela sociedade.

3.1.10. A não contratação de uma solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades pode acarretar uma série de prejuízos e riscos para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e suas operações. Os possíveis impactos negativos incluem, mas não se limitam a:

- **Exposição de dados sensíveis:** A ausência de uma solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades aumenta a probabilidade de que dados sensíveis do TCE-RO sejam comprometidos. Isso pode incluir informações confidenciais de processos de auditoria, dados financeiros e pessoais de funcionários e partes envolvidas. A exposição desses dados pode levar a violações de privacidade, roubo de identidade e outros tipos de fraude;
- **Interrupção dos serviços:** A falta de proteção adequada contra vulnerabilidades pode permitir que invasores explorem falhas no sistema e causem interrupções nos serviços do tribunal. Isso pode resultar na indisponibilidade de sistemas críticos, como a impossibilidade de acesso a registros, documentos e processos importantes. A interrupção dos serviços afeta a eficiência operacional e pode comprometer a confiança dos usuários no tribunal;
- **Impacto na imagem e confiança:** A falta de uma solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades pode minar a confiança depositada no TCE-RO pela sociedade, pelos órgãos de controle e pelas partes interessadas. A confiança e a credibilidade são fundamentais para o funcionamento adequado de um órgão de controle e fiscalização, e a perda desses elementos pode ter efeitos negativos no relacionamento entre o tribunal e outras instituições com as quais o tribunal se relaciona;
- **Riscos legais e regulatórios:** A exposição de dados sensíveis e a falta de proteção adequada podem resultar em violações legais e regulatórias. Dependendo da natureza dos dados comprometidos, o TCE-RO pode estar sujeito a penalidades, multas e ações judiciais por não garantir a segurança das informações sob sua responsabilidade. Além disso, o tribunal pode enfrentar dificuldades em cumprir com requisitos legais e regulatórios relacionados à segurança da informação.

### 3.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.2.1. A aquisição de 1 (uma) solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para o TCE-RO, permite que as seguintes necessidades sejam alcançadas:

- A solução deve ser entregue como um serviço *Software-as-a-Service (SaaS)* sem a necessidade de infraestrutura dedicada, em uma nuvem proprietária do fabricante para todos os seus serviços e aplicativos;
- Permitir a ampla cobertura de exposição aos ativos de TIC, contêineres, aplicações *web*, implementações em nuvem e sistemas de identidade;
- Prever a exposição do ambiente tecnológico do TCE-RO a ataques cibernéticos e priorizar os riscos para correção de vulnerabilidades de forma proativa;
- Permitir alta disponibilidade da solução e criptografia dos dados armazenados em trânsito;
- Permitir a instalação de sensores na infraestrutura do ambiente tecnológico do TCE-RO como ponto único de comunicação com a console de gerenciamento em nuvem;
- Permitir a criação, customização e agendamento de relatórios;
- Permitir visão holística do ambiente monitorado e a integração de todos os recursos oferecidos pela solução;
- Permitir visualização da superfície de ataque interna e externa ao ambiente do TCE-RO;
- Suportar tipos de perfis e níveis de acesso a console de gerenciamento da solução;
- Correlacionar automaticamente vulnerabilidades e *patches* para ativos de TIC específicos, diminuindo seu tempo de resposta de correção e tendo como referência os CVEs para identificação dos patches de substituição mais recentes; e
- Criar e enviar alertas a partir do monitoramento contínuo de vulnerabilidades.

3.2.2. Portanto, a aquisição de uma solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para o TCE-RO é altamente justificada, pois proporciona as seguintes vantagens:

- **Identificação abrangente de vulnerabilidades:** A solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades permite realizar varreduras completas e regulares em sistemas e aplicativos *web*, identificando uma ampla gama de vulnerabilidades conhecidas e desconhecidas. Isso garante uma visão abrangente das possíveis falhas de segurança no ambiente do tribunal.
- **Priorização de ações corretivas:** Com base nos resultados das varreduras, a solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades fornece uma classificação das vulnerabilidades com base em sua gravidade e impacto potencial. Isso permite que a equipe de TI do TCE-RO priorize as ações corretivas, direcionando recursos para resolver as vulnerabilidades mais críticas e urgentes.
- **Proteção proativa contra ameaças:** A solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades permite que o TCE-RO adote uma postura proativa em relação à segurança cibernética. Ao identificar e corrigir vulnerabilidades antes que sejam exploradas por invasores, o tribunal reduz significativamente o risco de ataques bem-sucedidos e protege seus ativos e dados sensíveis.
- **Melhoria contínua da segurança:** Com a solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, o TCE-RO poderá realizar avaliações regulares de segurança, monitorando constantemente o estado de suas aplicações e infraestrutura. Isso permite que a instituição implemente melhorias contínuas na segurança, mantendo-se atualizada em relação às ameaças emergentes e mantendo um ambiente tecnológico mais resiliente.
- **Conformidade com regulamentações e padrões:** A solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades ajuda o TCE-RO a cumprir requisitos legais e regulatórios relacionados à segurança da informação. Ao demonstrar a adoção de práticas de segurança eficazes, o tribunal evita possíveis sanções, multas e implicações legais decorrentes da exposição de dados e da falta de proteção adequada.
- **Preservação da reputação e confiança:** A implementação de uma solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades demonstra o compromisso do TCE-RO com a proteção dos dados e a segurança cibernética. Isso fortalece a reputação do tribunal, aumenta a confiança da sociedade e das partes interessadas, garantindo a continuidade do apoio e da colaboração necessários para o bom funcionamento do órgão de controle.

3.2.3. Por fim, esta aquisição compreende funcionalidades de priorização de ações corretivas, proteção proativa contra ameaças, melhoria contínua de segurança do ambiente tecnológico e aderência a regulamentações e padrões. Contribuirá significativamente para fortalecer a segurança cibernética, proteger os sistemas e dados do tribunal, preservar a reputação institucional, obter visão holística de todas as vulnerabilidades e maior visibilidade dos ativos que representam riscos ao negócio. Essas medidas são essenciais para enfrentar o cenário atual de ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas e manter a confiança depositada no TCE-RO pela sociedade rondoniense.

### 3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.3.2. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.3.3. Nesta perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com os Objetivos de Área: "Manter o parque computacional modernizado", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de *softwares*, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*" e "Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC", que visa a adequação do ambiente tecnológico a normas e práticas voltadas a segurança da informação.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Aquisição de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como <i>SaaS</i> , com instalação, configuração, repasse técnico, suporte, garantia e atualizações do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses. | 1          |
| 02   | Treinamento Oficial da fabricante ou autorizado pela fabricante para a solução contratada para 8 pessoas, com no mínimo 24 horas de duração.                                                                                        | 1          |

4.2. O detalhamento técnico mínimo exigido para cada um dos itens está descrito no Anexo B (ID 0591918) do presente Termo de Referência.

### 4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Os serviços de garantia, atualização, manutenção e suporte técnico da Solução de gerenciador de vulnerabilidades, deverão ser executados durante toda

a vigência contratual, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à implantação e operacionalização do *software* no ambiente do TCE-RO, e deverão contemplar obrigatoriamente no mínimo:

- Atualização das versões dos *softwares* fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas, por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;
- Correções de falhas (*bugs*) de *software* durante o período contratual, sendo executadas pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução, sem ônus adicionais;
- Os acordos de níveis de serviço de garantia e suporte técnico aplicados aos *softwares* entregues.
- A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte através de número telefônico 0800 e/ou *website* para a abertura de chamados técnicos, sem ônus para o TCE-RO;
- A contratada deverá disponibilizar suporte reativo 24x7x365 com entrega mensal de relatório *health-check* do ambiente;
- A contratada deverá apoiar e oferecer suporte às configurações e funcionalidades da solução, principalmente: descrição das funcionalidades de *dashboards*, relatórios, análise de dados e funções administrativas básicas, bem como visão geral das configurações, monitoramento e solução de problemas;

4.3.2. O acesso para '*downloads*' de '*patches*', '*fixes*', '*drivers*' e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de suporte técnico, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante do '*software*';

4.3.3. Não obstante a obrigação da Contratada (ou o Fabricante, quando couber) efetuar a atualização de qualquer componente da solução de *software*, O TCE-RO deve igualmente ter o direito de realizar a atualização durante todo o período de suporte técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para '*download*', no sítio do fabricante do '*software*';

4.3.4. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os softwares dessa contratação não forem executados diretamente pelas Contratadas, mas sim pelos próprios Fabricantes ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato ao TCE-RO, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte do TCE-RO do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados;

4.3.5. Disponibilizar acesso aos canais de suporte da Contratada, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h, salvo as demandas com severidade urgente ou alta, estas podem ser realizadas 24/7 se o Tribunal julgar pertinente. Os canais de contato serão via telefone, e-mail ou Portal na Internet, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da solução;

4.3.6. Todo e qualquer licenciamento deverá ser feito em nome do TCE-RO.

#### 4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. O presente objeto se enquadra no critério de sustentabilidade econômica, pois volta-se para gestão eficiente de recursos econômicos do estado de Rondônia através do desenvolvimento de ferramentas que visam contribuir para gestão e fiscalização eficiente de recursos públicos.

#### 4.5. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.5.1. Em caso de necessidade de visita técnica para conhecimento da especificidades dos ambientes de instalação, o agendamento pode ser solicitado ao TCE-RO, através de e-mail encaminhado ao fiscal do contrato Guilherme Silva, e-mail: guilherme.silva@tce.ro.gov.br.

4.5.2. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

#### 4.5.3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.5.4. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.5.5. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

#### 4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1.1. A ativação das licenças se dará em **30 (trinta) dias consecutivos** após a assinatura do Termo Contratual ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do TCE-RO.

5.1.2. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

5.1.3. Os serviços poderão ser prestados remotamente através de ferramenta específica a ser informada pelo TCE-RO.

5.1.4. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.1.5. O horário para implantação, configuração, testes e treinamentos deverão seguir o horário padrão de expediente do Tribunal de Contas de Rondônia, sendo das 07h30 às 13h30 (Fuso Rondônia) ou em casos excepcionais conforme acordo entre o TCE-RO e a contratada.

#### 5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do

anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

### 5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

5.3.3. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos podendo ser em formato digital. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção e pleito de garantia - quando for o caso.

5.3.4. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.3.5. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

5.3.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

5.3.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

6.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

6.6. **Forma de pagamento: parcela única de forma antecipada.**

6.7. O pagamento antecipado justifica-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público;

6.8. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos termo e em lei;

6.9. Na hipótese de devolução de valores previstos, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual;

6.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

### 7. PENALIDADES

7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no art. 5º da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço;

7.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado;

7.3. O quadro abaixo dispõe de maneira exemplificativa o rol de infrações contratuais nos quais a empresa se sujeita à apuração e aplicação de penalidades:

| Rol exemplificativo de infrações contratuais                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta;                          |
| Ausência de apresentação de documentos ou apresentação de documentação falsa;                              |
| Desistência ou recusa da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato; |
| Dificuldade ou ausência de comunicação com a empresa;                                                      |
| Descumprimento de prazos referentes às obrigações contratuais;                                             |

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação; |
| Descumprimento de legislação vigente aplicada ao contrato e capaz de impactar na execução;                                  |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;                            |
| Impossibilidade de localização do preposto durante horário de expediente, com prejuízo à execução contratual;               |
| Não zelar pelas instalações e imagem institucional do TCE-RO;                                                               |
| Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial do contrato;                                                               |
| Descumprimento de cláusulas contratuais em geral (ex.: ausência de apresentação de garantia, etc);                          |
| Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado;                                                    |
| Ausência em reuniões ou indisponibilidade injustificada para atuação em necessidades do contratante.                        |

7.4. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

7.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;

7.6. É importante elucidar que, face à conduta da contratada, sua postura perante ao Tribunal de Contas, e, ainda, em casos de reincidência de infrações, as sanções poderão ser aplicadas de forma cumulada à contratada.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

8.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

8.1.3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei de Licitação.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Aproponte deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação;

8.1.4.2. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

8.1.4.3. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

8.1.4.4. Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

8.1.4.5. A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) colaborador com certificação de nível profissional referente à Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades ofertada, no seu corpo ativo de funcionários;

8.1.4.6. A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional com a certificação PMP- *Project Management Professional*– reconhecida pelo PMI – *Project Management Institute*, que será o líder e responsável pelas entregas previstas neste Termo de Referência, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados;

8.1.4.7. Os profissionais designados para os serviços de suporte técnico devem possuir, no mínimo 1 (uma) certificação na área de segurança da informação, sendo consideradas as seguintes certificações válidas:

a) *Certified Information Systems Security Professional (CISSP)*;

- b) *Certified Information Security Manager (CISM)*;
- c) *CompTIA Security Plus Certification (Security+)*;
- d) *Certified Ethical Hacker (CEH)*;
- e) *CompTIA Advanced Security Practitioner (CASP)*;
- f) *EC-Council Certified Security Analyst (ECSA)*;
- g) *Global Information Assurance Certification (GIAC)*;
- h) *CompTIA Cybersecurity Analyst+ (CySA+)*;
- i) *ISO 27000 Family Certification*.

8.1.4.8. A licitante deve comprovar que o(s) profissional(s) indicado(s) irá(ão) efetivamente executar o objeto através de alguns dos procedimentos abaixo relacionados:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- c) Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
- e) Declaração através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por:

| Função   | Nome Servidor:             | Matrícula | Telefone       | E-mail institucional          |
|----------|----------------------------|-----------|----------------|-------------------------------|
| Fiscal   | Guilherme Henrique e Silva | 594       | (69) 3609-6396 | guilherme.silva@tce.ro.gov.br |
| Suplente | José Robson de Souza Filho | 595       | (69) 3609-6258 | jose.filho@tce.ro.gov.br      |

9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

9.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973, elemento de despesa 3.3.9.0.40.

10.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado por menor preço Global.

11.2. A forma de adjudicação leva em consideração que o conjunto do objeto a ser licitado integra solução única e possui sólida inter-relação e interdependência. Anote-se que parte dos módulos, para que se garanta efetivo funcionamento, deve ser implantada e configurada concomitantemente, pois a implantação em momentos distintos, fornecida por empresas distintas não se revela efetiva e eficaz. Complemente-se que tal situação poderia causar intermitência no funcionamento ou mesmo configuração inadequada do serviço. Registre-se que o fornecimento por mais de um fornecedor, em última instância, causaria dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de criar óbices às atividades de suporte técnico que seriam realizadas por múltiplas empresas.

## 12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no **Anexo A**.

13.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

13.3. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

13.4. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

13.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

### 14. ANEXOS

14.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo A - Obrigações das Partes (ID 0591910);
- Anexo B - Especificações Técnicas Detalhadas (ID 0599838);
- Anexo C - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (ID 0591920);
- Anexo D - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica (ID 0591921);
- Anexo E - Cronograma de Execução (ID 0591923).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE E SILVA, Analista**, em 22/11/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO, Analista**, em 23/11/2023, às 07:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerorj.br/validar>, informando o código verificador **0608164** e o código CRC **3912DF67**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 1.1. Compete ao CONTRATADO:

1.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

1.1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.1.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

1.1.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

1.1.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

1.1.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

1.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

1.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

1.1.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

1.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

1.1.13. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

1.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como

tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

1.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

1.1.16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

1.1.18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **2.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

2.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

2.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.1.5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

2.1.6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

2.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

2.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

2.1.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

2.1.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

### **3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou

mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.1.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO, Analista**, em 18/10/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE E SILVA, Analista**, em 18/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0591910** e o código CRC **2E9578F4**.

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0591910

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6936096200



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Aquisição de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como SaaS, com instalação, configuração, repasse técnico, suporte, garantia e atualizações do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses. | 1          |
| 02   | Treinamento Oficial da fabricante ou autorizado pela fabricante para a solução contratada para 8 pessoas, com no mínimo 24 horas de duração                                                                                 | 1          |

2. OBJETIVO

2.1. Esta aquisição compreende funcionalidades de priorização de ações corretivas, proteção proativa contra ameaças, melhoria contínua de segurança do ambiente tecnológico e aderência a regulamentações e padrões. Contribuirá significativamente para fortalecer a segurança cibernética, proteger os sistemas e dados do tribunal, preservar a reputação institucional, obter visão holística de todas as vulnerabilidades e maior visibilidade dos ativos que representam riscos ao negócio. Essas medidas são essenciais para enfrentar o cenário atual de ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas e manter a confiança depositada no TCE-RO pela sociedade rondoniense.

3. DA PROPOSTA

3.1. Todos os bens contratados deverão vir acompanhados de documentação comprobatória do próprio fabricante em relação às características exigidas;

3.2. Todas as cláusulas deste termo de referência, bem como todos os itens e subitens das especificações têm caráter obrigatório, e o não cumprimento ou a falsidade no cumprimento de qualquer cláusula ou requisito acarretará a desqualificação do proponente ou quebra de contrato;

3.3. **A CONTRATANTE** terá direito de rejeitar quaisquer componentes de *software* ou serviço, ou suprimento ou bens que não cumpram todas as exigências deste termo, mesmo após a assinatura de contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier as e recusado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de entrega do bem;

3.4. Deverão constar no preço total todas as despesas inclusive frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, especialmente aos referentes à configuração e ativação dos bens, assim como suporte de serviços durante o período da garantia e eventuais retornos, reposições ou devoluções dos bens.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1.1. Suportar a mais ampla gama de dispositivos de rede, sistemas operacionais, bancos de dados, aplicações em infraestruturas físicas, virtuais e na nuvem;

4.1.2. Oferecer suporte a verificações não credenciadas, remotas, credenciadas, exames locais para análise mais profunda, granular de ativos e auditoria *off-line* em uma configuração do dispositivo de rede;

4.1.3. A solução deve permitir a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (LDAP e *Active Directory*) e root para sistemas Linux;

4.1.4. Oferecer a capacidade para produzir relatórios específicos para visualizar ameaças por tecnologia, severidade, tipo e impacto na organização;

4.1.5. Proteger contra novas vulnerabilidades com o feed que é constantemente atualizado pela equipe de pesquisa do fabricante;

4.1.6. Deve possuir nativamente funcionalidade de verificação de atendimento de compliance no mínimo: PCI DSS;

4.1.7. Deve verificar automaticamente o atendimento aos requisitos das regras de compliance e emitir relatório indicando os índices de atendimento;

4.1.8. Executar scanner simultâneo de grande escala com impacto mínimo na rede;

4.1.9. Permitir a identificação e correção de vulnerabilidades nos mais variados sistemas e ativos de TIC;

4.1.10. Permitir visibilidade ampla e profunda de vulnerabilidades nos ativos de TIC licenciados pela solução;

4.1.11. Possuir modelos pré-configurados e prontos de scanner de vulnerabilidades e conformidade de Segurança;

- 4.1.12. Permitir criação de relatórios baseado em exibições personalizadas por tipos específicos de vulnerabilidades, ativos/*plug-in*, ao menos nos formatos (HTML, CSV e XML);
- 4.1.13. Descoberta precisa de ativos e perfis de rede;
- 4.1.14. Varredura de vulnerabilidades em redes híbridas, além de IPv4 e IPv6;
- 4.1.15. A solução deve suportar no mínimo 20.000 (vinte mil) endereços IP;
- 4.1.16. Descoberta de necessidade de atualização de patches de sistemas operacionais e softwares;
- 4.1.17. Executar varredura nos principais dispositivos de rede como firewalls, roteadores, *switches*, estações de trabalho, impressoras e demais dispositivos em rede;
- 4.1.18. Possuir compatibilidade com softwares de virtualização mais utilizados no mercado, por exemplo, *VMWare* e demais soluções similares;
- 4.1.19. Sistemas Operacionais Windows, Linux, Unix, Apple, IBM e Cisco;
- 4.1.20. Banco de dados mais utilizados no mercado, por exemplo Oracle, SQL Server, MySQL, PostgreSQL e demais soluções similares;
- 4.1.21. Aplicações WEB, orquestradores de contêineres, contêineres, sistemas de identidade, serviços e servidores e Aplicações em Nuvem;
- 4.1.22. Permitir o monitoramento contínuo da internet para descobrir ativos externos e eliminar áreas de risco de segurança conhecidos e desconhecidos;
- 4.1.23. Fazer varredura no ambiente de contêineres identificando imagens vulneráveis de alta gravidade, pacotes não aprovados e tags de versão mais antigas ou de teste;
- 4.1.24. Auditoria de Conformidade, configuração e sistemas de controle;
- 4.1.25. Indicação dos scores de risco com base em CVSS, nos cinco níveis de criticidade e níveis personalizáveis de gravidade, possibilitando a reformulação do risco;
- 4.1.26. Notificações de resultados, recomendações de melhoria na configuração do escaneamento e possíveis correções;
- 4.1.27. Todas as comunicações entre componentes, transferência de dados e sincronização da solução deve ser criptografadas de ponta a ponta, fazendo uso de no mínimo TLS 1.2, certificados assinados com RSA 2048 bits e algoritmo de assinatura SHA256;
- 4.1.28. Deve permitir a criação de usuários com separação de funções e permissões na console;
- 4.1.29. Deve permitir integração através de SSO usando SAML 2.0 com, pelo menos, *Okta* e *Azure Active Directory*;
- 4.1.30. A solução deve ser capaz de se integrar e disponibilizar insumos para soluções de correlação de eventos externa (SIEM);
- 4.1.31. A solução deve ser entregue como um serviço Software-as-a-Service (SaaS) em uma nuvem proprietária do fabricante para todos os seus serviços e aplicativos exigidos neste termo. Serviços fornecidos por nuvens de terceiros não são aceitos;
- 4.1.32. A gestão de todos os módulos considerados neste termo deve ser feita através de uma Console unificada;
- 4.1.33. A solução deve gerar uma pontuação global referente a exposição cibernética do TCE baseado nas pontuações de cada um dos ativos;
- 4.1.34. A solução deve permitir a segregação lógica entre áreas distintas do órgão afim de obter a pontuação referente exposição cibernética por área;
- 4.1.35. A solução deve ser capaz de orquestrar scanners ilimitados dentro da infraestrutura;
- 4.1.36. Não deverá ser computado às licenças o simples *discovery* ou técnicas passivas de detecção de ativos de TI;
- 4.1.37. A console centralizada deve demonstrar os ativos de TI vinculados ao licenciamento da solução, com no mínimo a data de ativação dos mesmos. A desvinculação entre Ativo de TI/licença deve acontecer no prazo máximo de 90 dias;
- 4.1.38. A solução deve descobrir passivamente quando um host é adicionado na rede;
- 4.1.39. A solução não deve impor nenhum limite de quantidade de scanners implementados dentro da infraestrutura;
- 4.1.40. A solução deve ser capaz de realizar auditoria de conformidade sem a necessidade de agente instalado no dispositivo de destino;
- 4.1.41. Cada vulnerabilidade encontrada deve conter também soluções propostas para mitigação ou remediação das mesmas;
- 4.1.42. Todos os serviços da plataforma devem estar disponíveis sob o mesmo padrão de qualidade de serviço 24x7x365 e garantir 99% de disponibilidade;
- 4.1.43. O ofertante deve oferecer manutenção e atualização constante da solução durante todo o período de vigência do contrato de serviço;
- 4.2. **SENSORES**

- 4.2.1. A solução deve oferecer sensores de baixo impacto nos sistemas operacionais onde está instalado e no consumo de largura de banda que utilizará na rede;
- 4.2.2. A solução deve ser instalada permitindo a varredura em servidores, estações de trabalho, contêineres e máquinas virtuais, suportando sua implantação em rede local e na nuvem;
- 4.2.3. O agente da solução deve se atualizar automaticamente e gerir as suas atualizações automaticamente;
- 4.2.4. A solução deve ser capaz de coletar informações sobre o inventário de ativos, pelo menos dos seguintes dados:
- a) Nome do host;
  - b) Portas abertas;
  - c) FQDN;
  - d) IPv4/v6;
  - e) Endereço MAC.
- 4.2.5. Todas as funcionalidades da solução devem ser fornecidas pelo mesmo agente de gerenciamento, não serão aceitas soluções com múltiplos agentes;
- 4.2.6. A solução deve prover nativamente um dispositivo capaz de concentrar requisições dos agentes para encaminhamento a console de gerenciamento de forma a evitar a conexão direta de agentes com a plataforma;
- 4.2.7. Deve ser possível definir o intervalo de comunicação entre o agente e a console de gerenciamento;
- 4.2.8. Deve ser possível ser implantado em ambientes de orquestração de contêineres, para pelo menos três dos seguintes provedores:
- 4.2.9. *OpenShift*;
- 4.2.10. *Kubernetes*;
- 4.2.11. *Docker Swarm*.
- 4.3. **SCANNERS E ANÁLISE DE RISCO DO AMBIENTE**
- 4.3.1. Deve permitir o uso de scanners capazes de identificar vulnerabilidades através de varreduras em ranges de IP definidos pelo administrador;
- 4.3.2. Deve ser permitido o uso de scanners externos, sem necessidade de instalação, em nuvem própria do fabricante para varreduras de ativos publicados na internet;
- 4.3.3. A solução deve ser capaz de descobrir os ativos presentes na rede, incluindo dispositivos móveis, aplicações web e bancos de dados;
- 4.3.4. Os scanners virtuais devem suportar pelo menos os *hypervisors* abaixo:
- a) *Hyper-V*;
  - b) *VMWare*.
- 4.3.5. Os Scanners devem suportar a varredura de ambientes em nuvem para pelo menos os seguintes provedores:
- a) *Azure*;
  - b) *AWS*;
  - c) *Google Cloud Platform*;
- 4.3.6. Os Scanners devem suportar a varredura de ambientes em orquestradores de contêineres, para pelo menos os seguintes provedores:
- a) *Docker*;
  - b) *Kubernetes*;
  - c) *OpenShift*.
- 4.3.7. Os scanners devem reportar vulnerabilidades para a console em nuvem, permitindo uma visão consolidada de vulnerabilidades;
- 4.3.8. Deve ser permitido a varredura sob demanda para um ou mais ativos de rede;
- 4.3.9. A solução deve permitir a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (*LDAP* e *Active Directory*) e root para sistemas Linux;
- 4.3.10. O scanner deverá consolidar vulnerabilidades encontradas em um ativo que possua agente;
- 4.3.11. A solução deve permitir a configuração do tipo de varredura a ser realizada, permitindo pelo menos definir as seguintes configurações:
- a) Configuração de quantidades de portas TCP/UDP a serem validadas;
  - b) Consumo de largura de banda e recursos (alto, médio, baixo);

- c) *Scan* em hosts que não suportam ping ou *traceroute*;
  - d) Detecção de balanceadores de carga;
  - e) Configuração de força bruta para usar em senhas;
  - f) Uso de um cabeçalho HTTP personalizado.
- 4.3.12. Instalação de agente temporário para validação de registro local;
- 4.3.13. Deve ser capaz de realizar varreduras de forma intrusiva e não-intrusiva;
- 4.3.14. Deve ter capacidade de continuar o escaneamento de onde parou (independente do motivo – *timeout*/pausa manual);
- 4.3.15. A solução deve ser capaz de identificar novos hosts no ambiente sem a necessidade de *scan*;
- 4.3.16. A solução deve possuir recurso de monitoria passiva de rede para identificação de novos dispositivos;
- 4.3.17. A solução deve gerar um score que combine dados de vulnerabilidades com a criticidade dos ativos do ambiente computacional;
- 4.3.18. O score deve ser gerado automaticamente por meio de algoritmos de inteligência artificial ( *Machine Learning*) e deve calcular a probabilidade de exploração de uma determinada vulnerabilidade;
- 4.3.19. Deve ser capaz de calcular a criticidade dos ativos da organização;
- 4.3.20. A solução deve prover visão sobre quais ações de remediação reduzem o maior nível de risco do ambiente;
- 4.3.21. A solução deve também permitir a visualização de ações de remediação agregadas para visão consolidada de redução de risco;
- 4.3.22. Deve fornecer uma lista com as principais recomendações para o ambiente com foco na redução da exposição cibernética da organização;
- 4.3.23. A solução deve gerar uma pontuação para cada um dos ativos onde é levado em conta as vulnerabilidades presentes naquele ativo assim como a classificação do ativo na rede (peso do ativo);
- 4.3.24. A solução deve gerar uma pontuação global referente a exposição cibernética da organização baseado nas pontuações de cada um dos ativos;
- 4.3.25. A solução deve permitir um acompanhamento histórico do nível de exposição da organização;
- 4.3.26. Permitir realizar alterações na classificação dos ativos (atribuição de pesos diferentes) podendo sobrescrever a classificação atribuída automaticamente pela solução;
- 4.3.27. A solução deverá apresentar indicadores específicos referentes a remediação, possuindo no mínimo informações referentes ao tempo entre remediação e o tempo o qual a vulnerabilidade foi descoberta no ambiente, tempo entre a remediação e a data de publicação da vulnerabilidade, quantidade média de vulnerabilidades críticas por ativo e a comparação da quantidade de vulnerabilidades corrigidas por criticidade;
- 4.3.28. A solução deve permitir a segregação lógica entre áreas distintas da empresa afim de obter a pontuação referente exposição cibernética por área

#### 4.4. **GESTÃO DE VULNERABILIDADES**

- 4.4.1. A solução deve permitir descobrir, avaliar, priorizar e auxiliar na correção de vulnerabilidades/configurações em toda a infraestrutura de rede, incluindo estações de trabalho, servidores, sistemas de identidade, dispositivos de rede, dispositivos de telecomunicações e dispositivos de segurança, *hypervisors*, máquinas virtuais, orquestradores de contêineres, contêineres e nuvens, proporcionando através de única interface para gerenciamento de todos os ativos, permitindo o gerenciamento centralizado de todos os componentes da solução a partir de um único ponto, sem a necessidade de incorrer em consoles - componentes adicionais fora dele para a administração dos serviços oferecidos;
- 4.4.2. A solução deve ser licenciada por Asset (IP/HOST) para 1.325 ativos de infraestrutura;
- 4.4.3. A solução deve ser licenciada para 60 FQDNs para varreduras de aplicação web;
- 4.4.4. A solução deve ser licenciada para 20 nós de contêineres ou 350 imagens de contêineres para varredura de vulnerabilidade;
- 4.4.5. A solução deve permitir a execução da varredura de vulnerabilidades manualmente ou de forma automática através de agendamento;
- 4.4.6. Detectar e analisar vulnerabilidades nas principais versões de Bancos de Dados, pelo menos:
- a) *Microsoft SQL Server*;
  - b) *MySQL*;
  - c) *Oracle*;
  - d) *PostgreSQL*.
- 4.4.7. Detectar e analisar vulnerabilidades em servidores WEB, pelo menos:

- a) *IIS*;
- b) *Apache Tomcat*;
- c) *Nginx*;
- d) *Traefik*;
- e) *Apache*.

4.4.8. Detectar e analisar vulnerabilidades em portas e serviços TCP e UDP;

4.4.9. A solução deve oferecer suporte ao padrão da indústria para pontuação de vulnerabilidade do Common Vulnerability Scoring System (CVSS);

4.4.10. A solução deve oferecer suporte ao padrão da indústria para adicionar detecções personalizadas usando *Open Vulnerability Assessment Language* (OVAL);

4.4.11. A solução deve ser capaz de indicar explorações disponíveis e códigos disponíveis para uma vulnerabilidade, quando aplicável;

4.4.12. O banco de dados deve relacionar a maioria das vulnerabilidades ao CVE e *Bugtraq*;

4.4.13. A solução deve permitir buscas interativas de vulnerabilidade utilizando filtros como severidade, categoria, sistema operacional, status, classificação do CVSS, CVE ou KB;

4.4.14. A solução deve permitir a utilização de operadores lógicos na busca de vulnerabilidades para que seja possível encontrar, no mínimo cinco, as seguintes informações:

- a) Vulnerabilidades associadas a ransomware e que possuem patches disponíveis;
- b) Vulnerabilidades detectadas em um segmento de rede;
- c) Vulnerabilidades detectadas em serviços específicos;
- d) Vulnerabilidades detectadas por tag de provedores específicas;
- e) Vulnerabilidades detectadas em hardware específico.

4.4.15. Na busca de vulnerabilidades deve permitir agrupamento para mostrar, no mínimo, as seguintes visualizações:

- a) Quantidade de ocorrências de uma mesma vulnerabilidade;
- b) Quantidade de vulnerabilidades por sistema operacional;
- c) Quantidade de vulnerabilidades por host;
- d) Quantidade de vulnerabilidades por Exploit disponível;
- e) Quantidade de vulnerabilidades por produto/software vulnerável.

4.4.16. A solução deve permitir exportar buscas e filtros criados para um dashboard;

4.4.17. A solução deve permitir salvar filtros criados em buscas para reutilização;

4.4.18. Deve mostrar dashboards que consigam mostrar variação histórica de vulnerabilidades novas, corrigidas, reabertas;

4.4.19. Deve permitir mostrar dashboards que contenham quantidades de vulnerabilidades associadas a *ransomware*, que contém exploits públicos e que permitem exploração sem autenticação;

4.4.20. Deve mostrar dashboards que mostrem o racional de vulnerabilidades que podem ser corrigidas através de patches;

4.4.21. Deve mostrar patches faltantes em sistemas operacionais independente da relação com uma vulnerabilidade existente;

4.4.22. A solução deve permitir que os administradores recebam relatório de conformidade de sistemas operacionais Windows e Linux, mesmo que não estejam conectados a rede corporativa;

4.4.23. A solução deve prover integração com a plataforma Jira;

4.4.24. A solução deve permitir a avaliação de certificados digitais (internos e externos) e configurações de TLS em busca de problemas e vulnerabilidades de certificados, resultando em diferentes graus de conformidade de acordo com os resultados da avaliação de seu emissor, prazo de validade, tipo de certificado, robustez do algoritmo e o conjunto de criptografia usados.

#### 4.5. **APLICAÇÕES WEB**

4.5.1. A solução deve ser capaz de analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações web como parte dos ativos a serem inspecionados;

4.5.2. A solução proposta deve habilitar varreduras profundas dinâmicas para descobrir e catalogar todos os aplicativos da web e APIs na rede corporativa externa, redes corporativas internas e instâncias de nuvem;

4.5.3. A solução deve permitir varreduras autenticadas, complexas e progressivas;

4.5.4. A solução deve suportar varreduras programadas de serviços *SOAP* e *REST API*;

- 4.5.5. A solução deve contar com uma API e integração com *Jenkins* para automação em um ambiente de CI/CD;
- 4.5.6. A solução deve detectar, identificar, avaliar, e rastrear os 10 principais riscos *OWASP* (Top 10), como injeção de SQL, *Cross-site script* (XSS), *XML External Entity* (XXE), autenticação interrompida e configurações incorretas, também ameaças de *WASC*, vulnerabilidades *CWE* e *CVEs* associados em aplicações da web;
- 4.5.7. A solução deve suportar a capacidade de re-testar uma vulnerabilidade específica que foi detectada anteriormente na aplicação web;
- 4.5.8. A solução deve ter capacidade de encontrar aplicações web aprovadas e não aprovadas na rede, gerando um processo contínuo de catalogação e descoberta de aplicações web;
- 4.5.9. A solução deve gerar tags para facilitar a localização e o uso de ativos de aplicações web encontrados;
- 4.5.10. A solução deve permitir que se faça a varredura de grandes aplicações da web usando um mecanismo de varredura progressiva, que deve permitir a varredura em estágios incrementais e evitar quaisquer restrições que possam surgir ao tentar fazer a varredura de um aplicativo de uma vez;
- 4.5.11. A solução deve definir a hora exata de início e duração das verificações;
- 4.5.12. Para varreduras extensas e detalhadas, deve varrer e auditar no mínimo os seguintes elementos:
- a) *Cookies*, *Headers*, Formulários e *Links*;
  - b) Nomes e valores de parâmetros da aplicação;
  - c) Elementos *JSON* e *XML*;
  - d) Elementos *DOM*.
- 4.5.13. A solução deve permitir somente a execução da função crawler, que consiste na navegação para descoberta das URLs existentes na aplicação;
- 4.5.14. A solução deve instituir no mínimo os seguintes limites:
- a) Número máximo de URLs para crawl e navegação;
  - b) Número máximo de diretórios para varreduras;
  - c) Número máximo de elementos *DOM*;
  - d) Tamanho máximo de respostas;
  - e) Limite de requisições de redirecionamentos;
  - f) Tempo máximo para a varredura;
  - g) Número máximo de conexões *HTTP* ao servidor hospedando a aplicação web;
  - h) Número máximo de requisições *HTTP* por segundo.
- 4.5.15. A solução deve permitir gerenciar várias varreduras de aplicações web, combinando vários scanners para acelerar o processo e obter resultados mais rapidamente;
- 4.5.16. A solução deve oferecer suporte à criação de escopos e funções definidos pelo usuário e permitir que as permissões apropriadas sejam atribuídas a cada função.

#### 4.6. **CONTÊINERES**

- 4.6.1. O sensor/agente implantado no ambiente de orquestração de contêineres, deve buscar as seguintes informações em tempo real para inventário:
- a) Versão do sistema operacional;
  - b) portas de acesso;
  - c) redes e serviços em execução;
  - d) usuários e softwares instalados.
- 4.6.2. O sensor/agente implantado no ambiente de orquestração de contêineres, deve detectar e analisar vulnerabilidades em tempo real, no mínimo em:
- a) Imagens preparadas na esteira de desenvolvimento CI/CD;
  - b) Imagens de contêineres em Registry público ou privado;
  - c) Contêineres em execução;
- 4.6.3. A solução deve permitir exceções de vulnerabilidades quando encontrados falsos positivos, dependência de terceiros ou devido compatibilidade da aplicação;
- 4.6.4. A solução deve prover integração no mínimo com as seguintes plataformas de desenvolvimento CI/CD:
- a) Bamboo;
  - b) CircleCI;

c) Jenkins.

4.6.5. A solução deve ter a capacidade de testar automaticamente todas as imagens armazenadas, ou previamente testadas, sempre que uma nova vulnerabilidade for publicada e atualizada no banco de dados de vulnerabilidade da solução, sem qualquer tipo intervenção manual;

4.6.6. A solução deve inventariar os pacotes e bibliotecas e suas respectivas versões e listar as mesmas dentro do relatório de resultados de análise de cada imagem.

#### 4.6.7. **CONTROLE DE ACESSO**

4.6.8. Deve ser capaz de criar contas de usuários de forma local e ser compatível com autenticação e autorização de usuários por meio das bases LDAP, AD (Active Directory) ou Azure AD utilizando os métodos SAML2 ou OAuth2;

4.6.9. Deve ser capaz de revogar/retirar o acesso de usuário (blacklist);

4.6.10. Deve segregar as contas de usuários de forma hierárquica com no mínimo os perfis de usuário e administrador. Devendo permitir que, no mínimo, 5 (cinco) contas administrativas distintas possam ser acessadas simultaneamente e possam operar de forma independente;

4.6.11. Deve permitir o acesso de um usuário autorizado de qualquer local;

4.6.12. Deve suportar autenticação de dois fatores para usuários e login;

4.6.13. Deve suportar configurações de segurança de senha;

4.6.14. Deve suportar personalizar a política de segurança para configurações de gerenciamento de senha, por:

a) Idade e expiração da senha;

b) Conta do usuário bloqueada após uma série de logins com falha;

c) Comprimento mínimo da senha;

d) Complexidade da senha, caracteres alfanuméricos e numéricos a serem usados;

e) Forçar mudança de senha no login inicial;

f) Notificação de senha expirada antes de vários dias.

4.6.15. A solução deve suportar a capacidade de restringir o acesso apenas de rede interna da organização;

4.6.16. A solução deve suportar a capacidade de rastrear a atividade do usuário por nome da conta do usuário, data, ação e informações sobre a ação;

4.6.17. A solução deve permitir o controle de alterações com trilhas de auditoria à prova de violação;

#### 4.7. **RELATÓRIOS E DASHBOARDS**

4.7.1. A solução proposta deve permitir administração centralizada via interface gráfica WEB usando HTTPS;

4.7.2. A solução deve possibilitar o acesso a console de todos os componentes do serviço a partir de um único ponto;

4.7.3. A solução deve permitir a definição de diferentes perfis de usuários e funções para administração;

4.7.4. A solução deve fornecer controles de acesso de usuário hierárquicos e baseados em funções que permitem a delegação de responsabilidades para refletir a estrutura organizacional;

4.7.5. Deve suportar integração com uma biblioteca *API XML* extensível;

4.7.6. A solução deve suportar a capacidade de distribuir relatórios em PDF com segurança por meio de uma senha e um número restrito de download de relatórios por meio do link;

4.7.7. A solução proposta deve gerar relatórios por *IPs*, Grupo e *Tags*;

4.7.8. A solução deve permitir a geração de relatórios de qualquer *IP*, *Host* e *FQDN* previamente verificado;

4.7.9. A solução deve permitir agendar relatórios diários, semanais, mensais e sob demanda;

4.7.10. A solução deve permitir o envio de notificações por email sempre que um relatório estiver disponível para o administrador da solução, usuários específicos e perfis diferentes criados na ferramenta;

4.7.11. A solução deve permitir pelo menos os seguintes tipos de relatórios:

a) Relatório de correção;

b) Relatório de vulnerabilidades altamente críticas;

c) Relatório Executivo;

d) Relatório de autenticação;

e) Relatório de conformidade normativa e regulatória;

f) Relatório de remediação.

4.7.12. A solução deve fornecer relatórios de correção por grupo de ativos, usuário e vulnerabilidade;

4.7.13. A solução deve permitir a criação de relatórios baseados em IPv4, endereços IPv6, nome do host, grupo de ativos e

rótulos personalizados pelo administrador;

4.7.14. A solução deve permitir relatórios com cálculo de risco de segurança, permitindo um cálculo de risco global para todos os ativos incluídos no relatório;

4.7.15. A solução deve permitir relatórios que possibilitem o cálculo do risco do negócio, utilizando como base para o cálculo do risco de impacto ao negócio e do risco de segurança dos ativos incluídos no relatório;

4.7.16. A solução deve permitir relatar as descobertas com base no status das vulnerabilidades detectadas e seu status, conforme lista abaixo:

- a) Novo;
- b) Resolvido;
- c) Reaberto;
- d) Ativo.

4.7.17. Deve permitir relatórios que incluam vulnerabilidades com base na data de publicação;

4.7.18. Deve permitir incluir - excluir kernels Linux detectados na varredura de vulnerabilidade e que não estão em execução;

4.7.19. A solução deve permitir a exclusão de vulnerabilidades que você encontrará em uma porta ou serviço que não está em execução;

4.7.20. A solução deve permitir excluir vulnerabilidades que não são exploráveis devido à configuração do sistema / plataforma onde foi detectada;

4.7.21. A solução deve fornecer relatórios automatizados de tendências e diferenciais;

4.7.22. A solução deve fornecer várias opções de distribuição de relatórios, incluindo PDF criptografado;

4.7.23. A solução deve dar suporte à personalização do modelo de relatório conforme necessário;

4.7.24. A solução deve permitir que relatórios sejam apresentados em tabelas e gráficos com as ocorrências ocorridas, permitindo a customização detalhada de cada relatório;

4.7.25. A solução deve permitir em seus relatórios comparar o nível de conformidade entre políticas, tecnologias e ativos;

4.7.26. A solução deve possuir um painel (dashboard) que, por padrão, permite que você veja as tendências de vulnerabilidades por gravidade, plataforma, idade e status de remediação;

4.7.27. A solução deve permitir a customização dos painéis fazendo uso de qualquer um dos dados disponíveis associados aos ativos varridos para selecionar diferentes tipos de gráficos, tabelas e visualizações sobre a priorização de vulnerabilidades;

4.7.28. A solução deve fornecer painéis executivos personalizáveis com uma visão unificada de todos os componentes da solução.

## **5. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E TESTES**

5.1. Os serviços técnicos especializados da CONTRATADA tem como objetivo a implementação da solução como um todo, incluindo os serviços instalação, configuração, testes e ajustes necessários para que a solução funcione perfeitamente integrada ao ambiente de produção da CONTRATANTE; devendo contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Planejamento;
- b) Execução;
- c) Homologação;
- d) Entrega;

5.2. As LICITANTES poderão agendar visitas técnicas "Presencialmente ou Remotamente" , a partir da publicação do edital para conhecer as condições físicas e lógicas da rede de forma a possibilitar um dimensionamento mais preciso do trabalho a ser realizado;

5.3. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do endereço eletrônico [diarc@tce.ro.gov.br](mailto:diarc@tce.ro.gov.br) e ocorrerão de segunda a sexta-feira de 08h às 12h, excluindo-se os feriados;

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo pleno funcionamento da "Infraestrutura Tecnológica" onde se encontrará hospedada a solução, devendo se responsabilizar por disponibilizar todos os esforços necessários para garantir a disponibilidade, integridade e segurança do ambiente;

5.5. A CONTRATADA deverá prover serviços profissionais do fabricante ou técnicos certificados pelo fabricante para execução dos serviços solicitados;

5.6. Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

5.7. A CONTRATADA deverá realizar a análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos os equipamentos já existentes e instalados;

- 5.8. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE as portas de serviço, urls e conexões externas que a solução ofertada utiliza para inclusão nas regras de firewall;
- 5.9. A CONTRATADA deverá realizar análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;
- 5.10. A CONTRATADA deverá realizar toda configuração da solução de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada;
- 5.11. Demais tarefas relacionadas a solução ofertada, que porventura não estejam previstas, mas que sejam necessárias para o seu correto funcionamento, deverão ser executadas pela CONTRATADA, sem custo adicional para o TCE-RO;
- 5.12. A solução deverá ser configurada de modo a garantir total operabilidade com ambiente computacional do TCE-RO e ser otimizada para usufruir das melhores condições em termos de desempenho e disponibilidade;
- 5.13. Todos os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do técnico que executará os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;
- 5.14. Em momento anterior à instalação, a CONTRATADA deverá assinar um atestado de confidencialidade, onde concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da CONTRATANTE de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 5.15. **OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DEVERÃO COMPREENDER, NO MÍNIMO, AS SEGU ATIVIDADES:**

- a) Reuniões para definição dos requisitos para elaboração do projeto e PLANO DE IMPLANTAÇÃO; com arquitetura, topologia e configurações da implantação da solução;
- b) Implantação da console de gerenciamento como SaaS na nuvem do fabricante;
- c) Ativação das licenças adquiridas;
- d) Instalação dos agentes e sensores da solução no ambiente do TCE-RO;
- e) Integração com outras soluções em uso no ambiente TCE-RO;
- f) Configurar os perfis e os usuários para autenticação na solução;
- g) Configuração de relatórios e dashboards customizados;
- h) Configurar e-mails para envio de alertas e relatórios relativos à solução;
- i) Elaboração da documentação do ambiente implementado;
- j) Validação e entrega da solução junto à equipe técnica da Contratante.

5.15.1. Além das atividades básicas relacionadas acima, a CONTRATADA deverá realizar, junto ao TCE-RO, o levantamento detalhado dos requisitos a serem considerados para configuração da solução, o que se dará por meio das etapas de: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ENTREGA ALÉM DA CRIAÇÃO DO "PLANO DE IMPLANTAÇÃO".

## **6. ETAPA DE PLANEJAMENTO**

- 6.1. Para elaboração do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, a CONTRATADA deverá se reunir com TCE-RO, em data estipulada em comum acordo entre as partes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, onde deverá:
- 6.2. Realizar uma apresentação técnica da solução ofertada, demonstrando todas as suas funcionalidades, devendo abarcar minimamente os requisitos técnicos solicitados neste Termo de Referência;
- 6.3. Apresentar um planejamento preliminar quanto a execução do serviço, incluindo a descrição das atividades que serão executadas, profissionais envolvidos e o cronograma previsto;
- 6.4. Apresentar todos os pré-requisitos que deverão ser providos pelo TCE-RO, necessários para o início da prestação dos serviços;
- 6.5. Levantar preliminarmente os requisitos de configuração desejáveis pelo TCE-RO que deverão ser implementadas na solução;
- 6.6. Todas as informações descritas no item anterior, não se limitando a estas, deverão fazer parte da versão definitiva do PLANO DE IMPLANTAÇÃO a ser entregue pela CONTRATADA, o que deverá ocorrer por meio de correio eletrônico, em até 8 (oito) dias úteis a partir do dia subsequente da reunião;
- 6.7. Neste PLANO DE IMPLANTAÇÃO devem conter: a relação ou descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATANTE e CONTRATADA, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;

- 6.8. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à contratante a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- 6.9. O TCE-RO deverá se manifestar quanto a aprovação do plano em até 3 (três) dias úteis após a sua entrega;
- 6.10. Na hipótese da manifestação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como aceito no dia do seu esgotamento;
- 6.11. No caso de não aprovação do plano, o prazo estabelecido será suspenso no ato da sua entrega pela CONTRATADA e retomado no dia subsequente à manifestação desfavorável do TCE-RO;
- 6.12. A CONTRATADA deverá indicar um gestor de projeto e, no mínimo, um técnico responsável pela execução da implantação;
- 6.13. O responsável técnico da CONTRATADA deverá possuir plenos conhecimentos para implantar, configurar e suportar a solução adquirida seguindo as boas práticas recomendadas pelo fabricante;
- 6.14. À CONTRATANTE será reservado o direito de pedir a substituição do técnico responsável pela execução da implantação, com a devida justificativa, uma vez identificada a falta de capacitação para o exercício das atividades;
- 6.15. As reuniões para planejar as atividades de implantação da solução poderão ser realizadas virtualmente por meio de videoconferência;
- 6.16. O planejamento dos serviços de instalação deve resultar em um documento com o escopo de trabalho;
- 6.17. Deverá ser feita pela contratada uma análise da topologia e arquitetura da rede de ativos de TI, considerando o ambiente onpremise/nuvem instalados, acesso à Internet, sites remotos, aplicações oferecidas aos funcionários e aos usuários externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro ativo ou aplicação relevante na segurança do perímetro e de acordo com as exigências levantadas.
- 6.18. O escopo do planejamento deverá contemplar, no mínimo:
- a) Levantamento da situação atual, incluindo conexões lógicas e configurações utilizada no ambiente do TCE-RO;
  - b) Definição da nova topologia lógica a ser implantada;
  - c) Definição das novas configurações, considerando as necessidades do TCE-RO e as recomendações da CONTRATADA, abrangendo todos os recursos disponíveis na solução, incluindo configurações personalizadas;
  - d) Análise dos riscos envolvidos nas atividades de instalação e configuração da solução e definição das ações para mitigá-los;
  - e) Cronograma de execução detalhando as atividades macros com data de início e fim.

## **7. ETAPA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Todas as atividades desta fase poderão ser realizadas REMOTAMENTE, em horário a ser acordado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.
- 7.2. Após os serviços de instalação e com a nova solução em "PRODUÇÃO" o ambiente do TCE-RO deverá ser monitorado e assistido pelo prazo mínimo de 6(seis) horas corridas as condições de funcionamento e performance, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação, a ser realizada no final de semana ou fora do horário de expediente padrão deste Tribunal (07h30 às 13h30.) horário local de Porto Velho, Rondônia.
- 7.3. Passadas às 6 (seis) horas, do item anterior, faz necessário o acompanhamento por no mínimo mais 01 (um) dia com o ambiente tecnológico do TCE-RO em pleno funcionamento durante um dia de trabalho normal, pelo mesmo técnico que participou do processo de instalação e configuração, com objetivo de correção de eventuais problemas e verificações periódicas do desempenho, bloqueios e possíveis mudanças no ambiente devido ao aumento de carga ou situações não previstas;
- 7.4. O TCE-RO indicará equipe técnica para acompanhar e participar ativamente da implantação. A equipe designada será responsável por prover as informações e conceder os acessos necessários à configuração da solução.
- 7.5. Havendo a necessidade de execução de atividades que poderão resultar em indisponibilidade de serviços de TI no ambiente de produção, a critério do TCE-RO, serão agendadas para horários fora do expediente normal, incluindo finais de semana ou feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **8. ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Ao término das atividades da etapa de execução, iniciará o período de 07 (sete) dias no qual a CONTRATANTE verificará se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.
- 8.2. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA sobre quaisquer divergências em relação ao comportamento esperado ou mau funcionamento percebido durante os testes na fase de homologação, incluindo problemas de integração com o ambiente de rede do TCE-RO, para que sejam devidamente corrigidos.

## **9. ETAPA DE ENTREGA**

- 9.1. Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado de todos os itens configurados no projeto (relatório *as-built*) redigido em português do Brasil e contendo etapas de execução e toda informação pertinente para posterior

continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações da solução contendo no mínimo as seguintes informações:

- 9.2. Topologia lógica, detalhando as funcionalidades e configurações da solução que se integraram à infraestrutura do TCE-RO;
- 9.3. Detalhamento das configurações implementadas dos produtos fornecidos;
- 9.4. A documentação deverá ser entregue até o final do período de homologação;
- 9.5. Procedimentos e rotinas periódicas que devem ser realizados pela equipe do TCE-RO para manter a solução dentro das melhores práticas indicadas pela fabricante;
- 9.6. Ao término do período de homologação e não restando pendências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, dando encerramento ao processo de implantação;
- 9.7. A emissão do Aceite Definitivo e consequente liberação do pagamento do serviço de implantação estarão vinculados ao perfeito funcionamento da solução, atendimento a todos os requisitos identificados na etapa de planejamento e aderência às especificações deste Termo de Referência.

## **10. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

- 10.1. O prazo de garantia para suporte técnico é de no mínimo 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução;
- 10.2. A CONTRATADA será responsável por prover o Serviço de Suporte Técnico Reativo 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7(sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, a fim de atender à incidentes e demandas encaminhadas pelo TCE-RO, e garantir a plena utilização da solução fornecida;
- 10.3. Deverá possuir garantia e suporte do fabricante por 12 (doze) meses, contemplando as atualizações do software (correções, “patches”, “updates” ou novas “releases”), quando disponíveis;
- 10.4. A contratada será responsável pela mão de obra para suporte e atendimento remoto;
- 10.5. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 10.6. A CONTRATADA deverá fazer uma avaliação mensal da “saúde” (check up) dos produtos sob contrato, de forma remota ou on-site, para auxiliar a identificar problemas relacionados à segurança, desempenho, configuração e disponibilidade, propondo as melhorias necessárias através de relatórios, baseando-se nas boas práticas recomendadas pelo fabricante, antes que causem impactos ou paradas não programadas ao ambiente da CONTRATANTE;
- 10.7. Revisar os boletins de suporte disponibilizados pelo respectivo fabricante, analisar suas aplicabilidades ao ambiente da CONTRATANTE e fazer recomendações específicas as quais poderão reduzir riscos e melhorar a operação;
- 10.8. Os serviços de suporte técnico reativo têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas técnicas relacionadas com instalação, configuração do software ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.
- 10.9. Para prestação do Serviço de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá estar apta para orientar, apoiar e acompanhar as solicitações do TCE-RO, cobrindo minimamente o seguinte rol de atividades:
- 10.10. Uso, configuração e instalação da solução;
- 10.11. Instalação e configuração de qualquer programa, ferramenta ou extensão que tenha o objetivo de adicionar novas funções (plugins/add-ons);
- 10.12. Interoperabilidade da solução com outros produtos do TCE-RO (desde que tecnicamente compatível);
- 10.13. Diagnóstico e correção de falhas ou problemas (troubleshooting);
- 10.14. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização das funcionalidades da solução;
- 10.15. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nas funcionalidades da solução;
- 10.16. Implementação de novas funcionalidades;
- 10.17. Elaboração de scripts para correção temporária de problemas ou automatização de tarefas;
- 10.18. Adequação da solução às melhores práticas orientadas pelo fabricante;
- 10.19. Aperfeiçoamento das configurações aplicadas;
- 10.20. Otimização da performance operacional (tuning);
- 10.21. Atualização (upgrade) ou reversão (downgrade) de versão;
- 10.22. Elaboração e personalização de relatórios gerenciais e operacionais;
- 10.23. Interpretação da documentação da solução;
- 10.24. Recuperação do ambiente em caso de panes ou perda de dados;
- 10.25. Abertura de chamados com o fabricante;

- 10.26. Todas as atividades técnicas serão executadas diretamente pela equipe técnica do TCE-RO. Qualquer acesso da CONTRATADA ao ambiente do TCE-RO acontecerá apenas quando necessário e devidamente autorizado;
- 10.27. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução CONTRATADA;
- 10.28. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados para o registro de todas as solicitações de Suporte Técnico do TCE-RO, permitindo o acompanhamento do seu estado. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:
- 10.29. Website (portal eletrônico);
- 10.30. Telefone (0800);
- 10.31. E-mail.
- 10.32. O horário de abertura do chamado marcará o início da sua contagem, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito abaixo:
- 10.33. Para chamados abertos pelo website (portal eletrônico): o horário da abertura do chamado será a data e hora do cadastro do chamado no website. No momento do registro, o portal eletrônico deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, o mesmo deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;
- 10.34. Para chamados abertos pelo telefone (0800): o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TCE-RO. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada. Deve ser permitida o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;
- 10.35. Para chamados abertos por e-mail: o horário da abertura do chamado será a data e hora do envio da mensagem do TCE-RO. Caso o profissional da CONTRATADA, responsável pelo registro dos chamados, não possa informar o número de chamado, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora de recebimento da mensagem de origem, por meio do envio de um e-mail de resposta do TCE-RO.
- 10.36. Para a abertura dos chamados de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.37. Número do atendimento;
- 10.38. Identificação do atendente;
- 10.39. Identificação do solicitante;
- 10.40. Data e hora da solicitação;
- 10.41. Tempo transcorrido do atendimento;
- 10.42. Descrição da demanda.
- 10.43. A CONTRATADA deve emitir, mensalmente, relatórios de vulnerabilidades e proposições de melhorias, no contexto da solução contratada, para avaliação do CONTRATANTE:
- 10.44. Procedimentos de correção e/ou contramedidas recomendadas pela equipe especializada da Contratada;
- 10.45. Orientações para o System Hardening dos serviços, servidores, elementos ativos e aplicações avaliados;
- 10.46. Sugestão para incremento da segurança e proteção do ambiente;
- 10.47. Os relatórios devem ser entregues em português, podendo os anexos técnicos possuírem dados em língua inglesa.
- 10.48. A CONTRATADA deverá possibilitar que o TCE-RO classifique os chamados de suporte técnico de acordo com as seguintes categorias de severidade:

| Severidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                              | Tempo para Resposta inicial | Tempo de Resolução do chamado |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Urgente    | Serviço crítico parado em produção                                                                                                                                                                                                                                     | 30 minutos                  | Até 01 (uma) hora             |
| Alta       | Problema de grande impacto onde as condições dos clientes são interrompidas, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito.                                                                                                                           | 60 minutos                  | Até 04 (quatro) horas         |
| Média      | Problema de médio impacto que envolve perda de funcionalidade mas permite que o usuário continue trabalhando. Pode ser um pequeno problema, com a perda ou não de funcionalidades ou impacto na operação do cliente, o que pode ser facilmente remediado pelo usuário. | 90 minutos                  | Até 06 (seis) horas           |
| Baixa      | Problema que não causa perda de funcionalidade.                                                                                                                                                                                                                        | 120 minutos                 | Até 08 (oito) horas           |

| Severidade  | Descrição                                           | Tempo para Resposta inicial | Tempo de Resolução do chamado |
|-------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Informações | Consulta Técnica, dúvidas em geral e monitoramento. | 150 minutos                 | Até 24 (vinte e quatro) horas |

10.49. Os chamados poderão ser escalados pelo Fiscal Técnico para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados, a partir da notificação de mudança, para o novo nível de prioridade;

10.50. Chamados de Prioridade ALTA não serão escalonados para níveis mais baixos, salvo situação de manifesto engano por parte da CONTRATANTE.

10.51. Não poderá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos pelo TCE-RO, assim como para o número de técnicos do TCE-RO autorizados a abrir chamados;

10.52. Em caso de atraso na conclusão do atendimento, em qualquer nível de prioridade, será admitida a proposição, pela CONTRATADA, de justificativa técnica, a qual deverá conter os motivos do atraso, acompanhada da devida comprovação;

10.53. A justificativa eventualmente apresentada será analisada pelo TCE-RO a qual emitirá parecer, para fins de aceitação ou não da justificativa;

10.54. Em sendo aceita, ocorrerá tão somente a interrupção dos prazos contratuais, sem prejuízo da conclusão do chamado. Em não sendo aceita, impor-se-á às sanções previstas na forma da execução contratual, bem como as devidas Penalidades conforme contrato;

10.55. A justificativa deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis após a conclusão do chamado. Uma vez apresentada fora deste prazo, caberá ao TCE/RO conhecer ou não o documento;

10.56. Os chamados somente podem ser concluídos e fechados após a devida concordância do TCE-RO. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade de reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este;

10.57. Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá interagir diretamente com o fabricante da solução no intuito de cumprir corretamente o atendimento de qualquer chamado relacionado ao Serviço de Suporte Técnico, sem prejuízo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.58. Todas as atividades de suporte técnico desempenhadas pela CONTRATADA deverão ter como preocupação primária a transferência do conhecimento à equipe técnica do TCE-RO;

10.59. Entende-se como transferência de conhecimento a passagem para os técnicos do TCE-RO de todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA ao longo do atendimento do chamado;

10.60. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês, um relatório (em formato PDF) contendo o registro de todos os chamados abertos no mês anterior. Na hipótese de não ter havido ocorrências no período, não será necessário o envio do relatório;

10.61. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nº do chamado;
- b) Categoria de prioridade;
- c) Descrição do problema e da solução;
- d) Procedimentos realizados;
- e) Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
- f) Data e hora do início e do término da execução dos serviços; e
- g) Identificação do técnico da empresa.

10.62. O TCE-RO poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, o encaminhamento de relatório relacionado a chamados ocorridos em qualquer período da vigência contratual;

10.63. O TCE-RO poderá se manifestar, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório, quanto a sua NÃO aprovação nos casos de inconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência. Neste caso, será concedido à CONTRATADA um prazo adicional de mais 3 (três) dias úteis para eventuais ajustes e reapresentação do relatório;

10.64. Os relatórios deverão ser encaminhados por meio de correio eletrônico designado pelo TCE-RO ou disponibilizados através de um portal eletrônico de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser acessível pela equipe técnica do TCE-RO;

10.65. A disponibilização do relatório por meio de portal eletrônico, dispensa a necessidade da CONTRATADA do seu envio mensal via correio eletrônico, no entanto, todas as demais obrigações descritas nessa seção permanecem;

10.66. A não entrega, entrega fora do prazo ou entrega fora de conformidade de qualquer relatório, poderá ensejar na aplicação de sanções administrativas conforme previsto em contrato.

## **11. SERVIÇO DE REPASSE TÉCNICO E REQUISITOS DE TREINAMENTO**

### **11.1. SERVIÇO DE REPASSE TÉCNICO**

11.1.1. O Serviço de repasse se propõe a apresentar e capacitar os profissionais do TCE-RO na gestão da solução implantada ofertada pela CONTRATADA.

11.1.2. Ao término da implantação, será realizado repasse de conhecimento na modalidade hands-on para pelo menos 08 (oito) colaboradores do TCE-RO, com informações acerca dos produtos implementados, com o seguinte conteúdo:

- a) Informações gerais acerca do projeto;
- b) Informações gerais acerca dos produtos instalados;
- c) Arquitetura da solução;
- d) Parametrizações aplicadas nos produtos;
- e) Procedimentos de inicialização e parada do ambiente; e
- f) Procedimentos de administração básica, relativos aos serviços configurados;

11.1.3. Deverá possuir carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

### **11.2. REQUISITOS DE TREINAMENTO**

11.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial da fabricante ou autorizado pela fabricante contemplando todos os recursos e procedimentos operacionais da solução contratada, em português brasileiro de forma telepresencial síncrona.

11.2.2. O treinamento deve ser ministrado por profissionais qualificados e experientes da CONTRATADA, com ampla expertise na solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades. Deve incluir sessões práticas, demonstrações e material de apoio, como manuais e documentação técnica.

11.2.3. Ao final do treinamento a CONTRATADA deverá emitir certificado de realização para cada participante, contendo, no mínimo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização, em português do Brasil, em até 15 dias a partir da conclusão do treinamento.

11.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar gravação do treinamento para ser assistido *web* e/ou *download* por qualquer membro da equipe técnica do TCE-RO, durante a vigência do contrato.

11.2.5. O treinamento deverá ser realizado em até 60 dias após a assinatura do contrato, e as datas do treinamento deverão ser descritas no Plano de Implantação e posteriormente aprovadas pela equipe técnica do TCE-RO.

11.2.6. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar o ambiente necessário ao treinamento, e prover o material de acompanhamento do conteúdo.

11.2.7. O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.

11.2.8. O TCE-RO utilizará e aplicará formulário de avaliação próprio para avaliar o treinamento realizado, contendo as seguintes perguntas:

- Os objetivos propostos foram atingidos de modo completo e satisfatório;
- Os conteúdos abordados foram ordenados em uma sequência lógica e plenamente funcional;
- A metodologia de ensino adotada permitiu a compreensão de todos os conteúdos;
- O material didático apresentou linguagem clara, tecnicamente correta e compatível com os objetivos e conteúdos abordados;
- Os exercícios propostos permitiram a assimilação e a compreensão dos conteúdos;
- Os tópicos apresentados poderão ser aplicados, satisfatoriamente, em minhas atividades;
- Os recursos textuais e visuais utilizados foram eficientes na tarefa de apresentar o conteúdo;
- O dimensionamento da carga horária mostrou-se compatível com o volume do conteúdo programático;
- Considero que minha participação nas atividades propostas durante o curso foi satisfatória e suficiente para a minha aprendizagem;
- Considero que minha dedicação ao curso, com base na carga horária definida, foi suficiente para a assimilação dos conteúdos;
- O atendimento às minhas necessidades, dúvidas e reivindicações durante a minha permanência no treinamento mostrou-se plenamente satisfatório;
- Para cada pergunta, são possíveis as respostas: Discordo Fortemente; Discordo; Concordo e Concordo Fortemente;
- O conceito BOM equivale à resposta CONCORDO do formulário;
- O conceito ÓTIMO equivale à resposta CONCORDO FORTEMENTE do formulário;

- 11.2.9. Caso não atinja o conceito mencionado no subitem acima, o TCE-RO encaminhará um relatório à CONTRATADA informando o que deverá ser adequado para a realização de um novo treinamento sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.2.10. A CONTRATADA deve encaminhar ao TCE-RO, em até 5 (cinco) dias úteis, as alterações para análise e aprovação;
- 11.2.11. Se aprovado, o prazo do novo treinamento de conhecimento deverá ser acordado com os responsáveis no TCE-RO;
- 11.2.12. Se a CONTRATADA atender a todos os requisitos, ao final do treinamento o TCE-RO emitirá a Declaração de Aceite.

## **12. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 12.1. O TCE-RO poderá requerer da CONTRATADA, que deverá atender de imediato, a assinatura de um “Termo de Confidencialidade e Sigilo” das informações que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, com previsão das condições e obrigações a serem cumpridas durante e após a vigência do instrumento contratual;
- 12.2. A CONTRATADA deverá respeitar os requisitos previstos na Política de Segurança da Informação do TCE-RO;
- 12.3. A CONTRATADA é responsável a respeito da integridade dos dados enquanto estiver sob execução do contrato;
- 12.4. A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e danos, reproduções, danificações ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos digitais durante o período de execução do contrato, cabendo, neste sentido, além de multa as penalidades previstas em lei;
- 12.5. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e documentos do TCE-RO ou de terceiros, que foram produzidos, que tiver acesso ou tomado conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação;
- 12.6. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do objeto desta contratação sem a prévia autorização do TCE-RO;
- 12.7. Sob nenhuma hipótese, os dados, metadados e informações poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados pela CONTRATADA para fins diversos do previsto nesta contratação;
- 12.8. A CONTRATADA não poderá acessar ou manipular qualquer dado a ela confiada sem a prévia autorização do TCE-RO, devendo notificar imediatamente qualquer má utilização, acesso indevido, manipulação não autorizada ou qualquer outra violação que chegue ao seu conhecimento;
- 12.9. Todos os dados gerados, operacionalizados e custodiados pela CONTRATADA, em razão do objeto contratado, são de exclusiva propriedade do TCE-RO, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato;
- 12.10. A CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de segurança da informação para mitigar riscos que possam prejudicar o TCE-RO.

## **13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. A execução do objeto contratado será acompanhado e avaliado pelo TCE-RO, a fim de garantir seu efetivo cumprimento e identificar possíveis inobservâncias de cláusulas contratuais;
- 13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para o TCE-RO, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o nome, e-mail e contato telefônico do preposto e seu substituto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao TCE-RO, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 13.3. A comunicação entre o Fiscal do Contrato do TCE-RO e o Preposto da CONTRATADA se dará por meio escrito, com registro de recebimento, ou por correio eletrônico, sempre que se entender necessário assentar a ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 13.4. Todas as reuniões deverão acontecer preferencialmente de forma remota, sendo admitida reuniões presenciais apenas quando estritamente necessário;
- 13.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela sua qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a correta execução das atividades previstas neste instrumento;
- 13.6. Todos os serviços deverão ser executados por técnico certificado pelo fabricante;
- 13.7. Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do TCE-RO, embora sujeitos a normas disciplinares e de segurança do TCE-RO, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
- 13.8. A CONTRATADA será comunicada sobre quaisquer ocorrências e deficiências relacionadas ao fornecimento e a qualidade do objeto, identificados no exercício da Gestão e Fiscalização da execução contratual, que serão corrigidas sem prejuízo de possível aplicação das penalidades previstas.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE E SILVA, Analista**, em 23/10/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO, Analista**, em 23/10/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0599838** e o código CRC **51AB987A**.

---

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0599838

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6936096200



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.801.221/0001-10, situado na cidade de Porto Velho, a Av. Pres. Dutra, 4229 - Olaria, CEP 76801-327, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

I - A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

II - Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:

- Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
- Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
- Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
- Metodologia, projetos e serviços utilizados;
- Números e valores financeiros.

III - A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

IV - A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

V - A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a

ser firmado para com a CONTRATADA, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

VI - A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

VII - A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

VIII - Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

IX - A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

X - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

XXXXXXXX

Presidente

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa

Representante Legal

Cargo

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO, Analista**, em 18/10/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE E SILVA, Analista**, em 18/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0591920** e o código CRC **0E436305**.

---

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0591920

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6936096200



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Empresa: (nome da Licitante).

A empresa acima identificada atesta que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(nome),

( ) **OPÇÃO 1: NÃO** efetuou vistoria no ambiente de TI do TCE-RO, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

( ) **OPÇÃO 2: EFETUOU** vistoria no ambiente de TI do TCE-RO onde será implantando a solução, recebendo informações para o cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

Representante da Empresa:

\_\_\_\_\_(nome e assinatura) \_\_\_\_\_

Representante do TCE-RO:

\_\_\_\_\_(carimbo e assinatura) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO, Analista**, em 18/10/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE E SILVA, Analista**, em 18/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0591921** e o código CRC **AF09EA6E**.

---

**Referência:** Processo nº 005157/2023

SEI nº 0591921

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6936096200



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ANEXO E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### 1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TEMPORAIS

2.1. O cronograma de entrega, instalação, configuração e aceite da solução seguirão os eventos do quadro a seguir contados a partir da emissão da ordem de serviço para a contratada.

| EVENTO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | RESPONSABILIDADE         | PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1) INÍCIO                            | Realização da reunião de início do projeto;<br>Levantamento dos pré-requisitos que deverão ser providos pelo TCE/RO;<br>Coleta de informação para elaboração do Plano de Implantação;<br>Apresentação dos profissionais responsáveis da contratada e contratante. | Contratada e Contratante | 10                            |
| 2) PLANO DE IMPLANTAÇÃO              | Apresentar o plano de implantação elaborado com detalhes do planejamento preliminar quanto a execução do serviço, incluindo a descrição das atividades que serão executadas, profissionais envolvidos e o cronograma previsto.                                    | Contratada               | 10                            |
| 3) APROVAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO | Será analisado o plano de implantação apresentado pela contratada pela equipe do TCE/RO com relação aos requisitos do Termo de Referência e ambiente atual.                                                                                                       | Contratante              | 5                             |
| 4) EXECUÇÃO                          | Realização dos serviços de ativação de licenças, instalação, configuração e testes da solução.                                                                                                                                                                    | Contratada               | 15                            |
| 5) HOMOLOGAÇÃO                       | Verificação se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.                                                                                                                                                            | Contratante              | 7                             |
| 6) REPASSE DE CONHECIMENTO           | Realização de repasse técnico para a equipe do TCE/RO de toda solução implantada assim como da gestão da mesma.                                                                                                                                                   | Contratada               | 10                            |
| 7) ACEITE DEFINITIVO                 | Após a implantação e homologação da solução, ativação das licenças, verificação do contrato de suporte, entrega da documentação final do projeto e da realização do serviço de repasse de conhecimento será emitido o “aceite definitivo”.                        | Contratante              | 5                             |



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO, Analista**, em 18/10/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE E SILVA, Analista**, em 18/10/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0591923** e o código CRC **D7E6B020**.

---

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0591923

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6936096200



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/TCE-RO

ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

I - ORIENTAÇÃO GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O modelo de proposta definitiva deve ser anexado ao sistema juntamente com os documentos complementares de habilitação, após a convocação do pregoeiro, abrangendo somente os itens/grupos arrematados e preenchido conforme resultado de lances e negociação;
- Geralmente, após a fase de lances, ainda ocorrem alterações nos valores unitários e totais; assim sendo, o pregoeiro poderá abrir prazo para que a proposta seja retificada e reenviada;
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, também poderão ser corrigidas quando da solicitação do pregoeiro para reenvio.

| AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|
| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Valor Total Global (R\$) |
| 1                  | Licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como <i>SaaS</i> , com instalação, configuração, repasse técnico, suporte, garantia e atualizações do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | SERVIÇO |                          |
| VALOR TOTAL GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                          |

II - MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA:

| DADOS DO PROPONENTE |  |               |  |
|---------------------|--|---------------|--|
| Razão Social:       |  |               |  |
| CPF/CNPJ:           |  | Telefone/Fax: |  |
| Endereço:           |  | Cidade/UF:    |  |
| Complemento:        |  | CEP:          |  |
| E-mail:             |  |               |  |

| DADOS DO REPRESENTANTE |  |                |  |
|------------------------|--|----------------|--|
| Nome:                  |  |                |  |
| CPF:                   |  | Telefone/Fax:  |  |
| RG:                    |  | Expedido por:  |  |
| Naturalidade:          |  | Nacionalidade: |  |
| Cargo/Função:          |  |                |  |
| Endereço:              |  | Cidade/UF:     |  |
| Complemento:           |  | CEP:           |  |
| E-mail:                |  |                |  |

|                 |  |      |  |       |  |
|-----------------|--|------|--|-------|--|
| DADOS BANCÁRIOS |  |      |  |       |  |
| Instituição:    |  | AG.: |  | C.C.: |  |

PROPOSTA DEFINITIVA

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR<br>TOTAL (12<br>MESES) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1            | Aquisição de licenças de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, fornecido como <i>SaaS</i> , com instalação, configuração, repasse técnico, suporte, garantia e atualizações do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses. |                              |
| 2            | Treinamento Oficial da fabricante ou autorizado pela fabricante para a solução contratada para 8 pessoas, com no mínimo 24 horas de duração.                                                                                        |                              |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                     |                              |

Valor global ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 43/2023 TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Chefe Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0607602** e o código CRC **0BA94923**.

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0607602

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/TCE-RO

### ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. ApropONENTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação;

4.2. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

4.3. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

4.4. Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

4.5. A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) colaborador com certificação de nível profissional referente à Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades ofertada, no seu corpo ativo de funcionários;

4.6. A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional com a certificação PMP - *Project Management Professional* – reconhecida pelo PMI – *Project Management Institute*, que será o líder e responsável pelas entregas previstas neste Termo de Referência, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados;

4.7. Os profissionais designados para os serviços de suporte técnico devem possuir, no mínimo 1 (uma) certificação na área de segurança da informação, sendo consideradas as seguintes certificações válidas:

- a) *Certified Information Systems Security Professional (CISSP)*;
- c) *Certified Information Security Manager (CISM)*;
- e) *CompTIA Security Plus Certification (Security+)*;
- g) *Certified Ethical Hacker (CEH)*;
- i) *CompTIA Advanced Security Practitioner (CASP)*;
- k) *EC-Council Certified Security Analyst (ECSA)*;
- m) *Global Information Assurance Certification (GIAC)*;
- o) *CompTIA Cybersecurity Analyst+ (CySA+)*;
- q) *ISO 27000 Family Certification*.

4.8. A licitante deve comprovar que o(s) profissional(s) indicado(s) irá(ão) efetivamente executar o objeto através de alguns dos procedimentos abaixo relacionados:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- e) Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- g) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;

i) Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON LOURENCO BRIGIDO, Técnico(a) Administrativo**, em 23/11/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0613260** e o código CRC **944490F9**.

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0613260

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6932119135



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/TCE-RO ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

#### CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**OBJETO:**

**VALOR:**

**VIGÊNCIA:**

**ORIGEM:**

**CONTRATANTE:** ESTADO DE RONDÔNIA, através do **TRIBUNAL DE CONTAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

**CONTRATADO:** ....., inscrito (a) no CNPJ sob o n. ...., sediado (a) na ....., neste ato representado (a) por ..... (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

(INSERIR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

### **Contratos de escopo**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

### **Contratações de serviços contínuos**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

(inserir hipóteses)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

(inserir parcelas)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$.... (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

**OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767

Assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$  I = 0,000328767 TX =

Percentual da taxa anual

= 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na

Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;

9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos

pedidos durante a vigência contratual;

9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;

9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;

9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

- 10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. TOTAL ..... Valor total

- 10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

- 10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - 10.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta de instituição financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil, com correção monetária.
- 10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.
- 10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.19. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**OU**

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade:       |  |
| Fonte de Recursos:    |  |
| Programa de Trabalho: |  |
| Elemento de Despesa:  |  |
| Plano Interno:        |  |
| Nota de Empenho:      |  |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESS SENSÍVEIS**

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente

ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

\_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Chefe**, em 24/10/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0600474** e o código CRC **04EAFDB4**.

Referência: Processo nº 005157/2023

SEI nº 0600474

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135